

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2023-09-08





CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não se registou qualquer falta.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.





ATA N.º 20/2023	Dia 8 de setembro de 2023
74174144 2012020	

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2023

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de abril de 2023 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 07.09.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.364.301,43

Operações não orçamentais: € 461.351,21

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52° da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53° da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

1. <u>ÓRGÃOS DA AUTARQUIA</u>

12ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 8ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE





ATIVIDADES MUNICIPAL / 9ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 121/2023 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2023-08-23, e que a seguir se transcreve:

«Exm. o Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro -Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilibrio Orcamental -artigo 40°. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 8.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €821.893,75, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a 12ª alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 10.ª alteração ao orçamento da despesa, a 8.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €96.550,00; -Diminuições: €96,550,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

À consideração superior,»

Relativamente à informação prestada recaiu um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-08-23, com o seguinte teor: «Aprovo. À reunião da Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:



Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-09-07, e que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deu-se início a um processo de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. No artigo 11º do referido diploma legal prevê-se a transferência de competências na área da educação, nomeadamente nos seguintes planos de atuação:

- a) Participar no planeamento, gestão e realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino;
- b) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;
- c) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;
- d) Participar na gestão dos recursos educativos;
- e) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;
- f) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico;



- g) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
- h) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- i) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
- j) Participar na organização da segurança escolar.

Entretanto com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que foi objeto de algumas alterações, viria a concretizar-se a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

No n.º 1 do artigo 4º deste Decreto-Lei, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho prevê-se que as competências nele previstas sejam exercidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do Diretor do Agrupamento de Escolas. Saem fora do âmbito desta previsão as competências no âmbito da gestão de pessoal que, nos termos do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabem ao Presidente da Câmara Mu8nicipal, sendo também elas delegáveis no Diretor do Agrupamento de Escolas, o que sucederá por meu despacho do qual será dado conhecimento à Câmara Municipal.

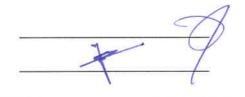
A delegação de competências é um instrumento eficaz na gestão dos diferentes aspetos do funcionamento das autarquias locais, possibilitando que, de modo fundamentado, determinados assuntos passem a ser geridos por um órgão ou agente que, por razões de maior proximidade, possibilite ganhos de eficácia e eficiência.

É meu entendimento que a gestão da maioria dos assuntos na área da educação, da minha competência própria (gestão de pessoal) e da competência da Câmara Municipal, deverá ser feita pelo Diretor do Agrupamento de Escolas que, pela proximidade e experiência acumulada, garante a aplicação de processos ágeis e eficazes no respetivo tratamento. Como é evidente, tal delegação de poderes não exime o Presidente da Câmara Municipal, bem como o Órgão Executivo Municipal de acompanhar o exercício desses poderes, de modo a verificar o cumprimento dos fundamentos que estiveram na origem da sua delegação.

De resto, a experiência positiva com a execução do contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães (ano letivo 2022-2023) veio reforçar o entendimento que presidiu à delegação de competências no ano letivo de 2022-2023.

Em consequência, porque a Câmara Municipal está legalmente habilitada a delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas as suas competências na área de educação (n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 19/2021, de 30 de janeiro e n.º 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo), proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, do qual anexo a minuta.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 7 de setembro de 2023



O Presidente da Câmara Municipal João Gonçalves»

(Doc. 2)

Minuta do Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Carrazeda de Ansiães no Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no domínio da Educação.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta. (Aprovado em minuta)

JOSÉ MANUEL MOUTINHO DIAS / AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 38 DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 1º FASE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE PROJETO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do munícipe, José Manuel Moutinho Dias, enviada por correio eletrónico, datada de 2023-08-29 e registada com o n.º 5082/2023, que a seguir se transcreve:

«Ex,mo Sr. Presidente do

Município de Carrazeda de Ansiães

Carrazeda de Ansiães, 29 de Agosto de 2023

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para entrega de documentação referente à compra do lote no PECA

Venho por este meio solicitar que me seja prorrogado o prazo para entrega do projeto referente à compra do lote 38 conforme artigo 21° n.° 3 do regulamento publicado em Diário da República em 29 de janeiro de 2021. Este pedido prende-se com o facto de o período em si já ser curto e ter coincidido com período de férias e da vinda de muitos emigrantes, estes últimos pressionando o projetista para concluir os serviços deles.

Também pelo motivo do pai da projetista ter falecido, e assim atrasando a conclusão do projeto.

Pede deferimento.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos,»

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 21º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, considerando fundamentado



o pedido, prorrogou por quatro meses (até ao dia 5 de janeiro de 2024) o prazo para a celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 38. (Aprovado em minuta)

RICARDO DAVID GAMA FERNANDES / INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita de Ricardo David Gama Fernandes, residente na localidade de Luzelos, datada de 2023-06-01, que se transcreve:

«Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Rua Jerónimo Barbosa, 118 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães

Tendo eu concorrido à Incubadora de Empresa, na qual foi contemplada, com um posto de

trabalho, venho pelo presente expor a V. Ex.ª o seguinte: 1. Efetivamente na ficha de candidatura com a data de 17 de fevereiro, na parte afeta aos

- recursos humanos apenas escrevi (um);
 2. Mais tarde, quando fui chamado a explicar o meu projeto ao júri do procedimento, fiz referência que pretendia criar um posto de trabalho;
- 3. Tratou-se de uma interpretação errada da minha parte, uma vez que tendo eu já criado a empresa, além do meu posto de trabalho, pretendia criar mais um, daí resultou que na candidatura efetivamente apenas coloquei (um);
- 4. Sempre foi minha intenção, além do meu posto de trabalho, criar mais um, uma vez que a loja de venda, além da produção de artigos artesanais, ou seja, sabonetes artesanais, também terá de ter um responsável pela venda.
- 5. Não me tendo expressado na entrevista como pretendia, nem na candidatura que apresentei, venho por este meio solicitar a V. Ex.ª que a minha candidatura seja reapreciada, para a criação de dois postos de trabalho, conforme previsto no artigo 26.º do Regulamento do IEMCA.

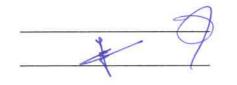
Finalmente, mais comunico a V. Ex.^a que caso a minha pretensão seja deferida, me comprometo a apresentar os respetivos descontos para a Segurança Social, de dois postos de trabalho.

Pede deferimento,

Carrazeda de Ansiães, 01 de junho de 2023

O requerente

Ricardo David Gama Fernandes»



(Doc. 2)

Informação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, data de 2023-09-05, e que a seguir se transcreve:

«Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Relativamente ao solicitado pelo Senhor Ricardo David Gama Fernandes, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

Vem o mesmo, solicitar uma alteração ao contrato, no âmbito do Regulamento da IEMCA, ou seja, compromete-se a criar dois postos de trabalho, pelo funcionamento da sua empresa, conforme previsto no artigo 26.º do regulamento atrás citado.

Tendo a Câmara Municipal deliberado em (21.04.2023) de acordo com relatório elaborado pelo júri, para um posto de trabalho, uma vez que a candidatura reunia todos os requisitos para a sua aprovação, transcreve-se o previsto nos artigos 5.°, 17.° e 26.°.

"Artigo 5.º Entidade gestora

A entidade gestora da «IEMCA» é a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, doravante assim designada, ou outra instituição à qual seja delegada essa competência.

Artigo 17.º Processo de decisão

- 1 Compete à entidade gestora homologar a proposta de decisão, de acordo com o «Relatório de Avaliação» elaborado pelo Júri.
- 2 Após homologação, a mesma será comunicada, no prazo máximo de oito dias, por correio eletrónico ao(s) candidato(s).
- 3-O processo ficará concluído com a celebração do contrato previsto no Capítulo V do presente regulamento.

Artigo 26.º Montantes elegíveis e limites

- 1- Os montantes elegíveis de apoio são os seguintes:
 - a) Financiamento de atividade regular: por cada trabalhador contratado, comparticipação no valor de uma RMMG pelo primeiro posto de trabalho e 50 % da RMMG pelo segundo posto de trabalho prazo de vinte e quatro meses.
- 2 Se a constituição da empresa incubada ocorrer em consequência do êxito de candidatura apresentada ao «IEMCA», receberá o valor da despesa de constituição até ao máximo de € 500.00.
- 3 O montante de financiamento da atividade regular está limitado ao apoio de dois trabalhadores."

Sendo a entidade Gestora a Câmara Municipal, e uma vez que a decisão final da aprovação da candidatura e celebração de contrato foi deliberado em reunião da CM de 21.04.2023, propõese uma adenda à clausula 8.ª, n.º 1, acrescentando-se uma alinea com s seguinte descrição:

"c) Apoio no valor mensal de 50% do RMMG, pelo segundo posto de trabalho, ou seja, € 380,00 (trezentos e oitenta euros)".



À consideração superior, O CGAP»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos dos artigos 25°, n.º 1 e 26°, n.º 1 do Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Carrazeda de Ansiães, deliberou o seguinte:

- a) Deferiu o pedido;
- b) Determinou a celebração de uma adenda ao contrato de incubação.
 (Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 2º BTT "DESCOBRIR ANSIÃES" / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Oficio da Freguesia de Carrazeda de Ansiães n.º 24/2023, datado de 29-08-2023, e que a seguir se transcreve:

«A Freguesia de Carrazeda de Ansiães, nif 50621174, com sede na Avenida Eng. Camilo de Mendonça n.º 122, Carrazeda de Ansiães, solicita a V. Exª isenção de taxas, de acordo com o nº 6 do art.º 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, referente a uma prova desportiva a realizar no dia 3 de Setembro de 2023 em Carrazeda de Ansiães.

Mais comunico a V. Ex^a que se trata de uma prova desportiva em que se pretende que os participantes pratiquem desporto, adquirindo hábitos saudáveis.

Aguardo deferimento

Com os melhores e cordiais cumprimentos,

O Presidente da Freguesia

José Eduardo Pereira Ramires»

Sobre o oficio foi prestada a seguinte informação do Senhor Chefe da DAF, João Carlos Q. Nunes, datada de 2023-08-29: «Exma. Sra. Vice-Presidente:

Nos termos do n.º 6 do art.º 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças Municipais pode haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal. Assim, parece-me que poderá V. Ex.ª tomar a decisão de isenção, devendo tal ato ser submetido à ratificação pela Câmara.», tendo sobre a mesma recaído um despacho datado de 2023-08-29, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: «Defiro o pedido. À C.M. para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.



(Aprovado em minuta)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / ENSINO DE INGLÊS / ATL / ANO LETIVO 2023-2024 / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-09-04, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as AECs, Atividade de Enriquecimento Curricular, do 1.º Ciclo, nas áreas de inglês, música, artes performativas e educação física;
- No ano transato, a opção para o recrutamento de docentes foi efetuada através da plataforma SIGRHE, Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Educação, demonstrando ser algo ineficaz, uma vez que tiveram de ser abertos vários concursos consecutivos, para conseguir assegurar as atividades de Enriquecimento Curricular;
- A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, ainda o apoio durante as pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão, com a realização dos ATLs;
- No ano letivo de 2023 a 2024, com as AECs, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para a aquisição de serviços na área do **Ensino do Inglês**.

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende do prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos



legais estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área do ensino do inglês, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 11 meses, com inicio a 15 de setembro de 2023 e términus a 15 de agosto de 2024, para o qual se propõe um valor global de \in 14.666,85 (catorze mil seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), ou seja, \in 1.333,35 (valor mensal), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável (23%).

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 04 de setembro de 2023 No uso da competência delegada A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio positivo. (Aprovado em minuta)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / ENSINO DA MÚSICA / ATL / ANO LETIVO 2023-2024 / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-09-04, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as AECs, Atividade de



Enriquecimento Curricular, do 1.º Ciclo, nas áreas de inglês, música, artes performativas e educação física;

- No ano transato, a opção para o recrutamento de docentes foi efetuada através da plataforma SIGRHE, Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Educação, demonstrando ser algo ineficaz, uma vez que tiveram de ser abertos vários concursos consecutivos, para conseguir assegurar as atividades de Enriquecimento Curricular;
- A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, ainda o apoio durante as pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão, com a realização dos ATLs;
- No ano letivo de 2023 a 2024, com as AECs, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para a aquisição de serviços na área do **Ensino da Música**.

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende do prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área do ensino da música, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 11 meses, com inicio a 15 de setembro de 2023 e términus a 15 de agosto de 2024, para o qual se propõe um valor global de \in 14.666,85 (catorze mil seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), ou seja, \in 1.333,35 (valor mensal), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável (23%).

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 04 de setembro de 2023

No uso da competência delegada





A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio positivo. (Aprovado em minuta)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / ENSINO DE ARTES PERFORMATIVAS / APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO MEDIEVAL DE ANSIÃES / ANO LETIVO 2023-2024 / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

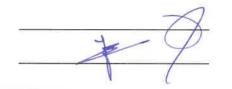
(Doc. 1)

Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-09-04, no uso da competência delegada, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- O Município de Carrazeda de Ansiães é desde o ano letivo de 2022/2023, o responsável pela contratação de professores para assegurar as AECs, Atividade de Enriquecimento Curricular, do 1.º Ciclo, nas áreas de inglês, música, artes performativas e educação física;
- No ano transato, a opção para o recrutamento de docentes foi efetuada através da plataforma SIGRHE, Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Educação, demonstrando ser algo ineficaz, uma vez que tiveram de ser abertos vários concursos consecutivos, para conseguir assegurar as atividades de Enriquecimento Curricular;
- A prestação de serviços a efetuar contempla além das horas destinadas à componente letiva, a ser lecionada no Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, ainda o apoio durante as pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão, com a realização dos ATLs;
- No ano letivo de 2023 a 2024, com as AECs, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para a aquisição de serviços na área do Ensino de Artes Performativas. Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação vigente e do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende do prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja, pelo órgão executivo.



A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área do ensino de artes performativas, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 9 meses, com inicio a 15 de setembro de 2023 e términus a 15 de junho de 2024, para o qual se propõe um valor global de \in 6.000,12 (seis mil euros e doze cêntimos), ou seja, \in 666,68 (valor mensal), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável (23%).

Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Existe cabimento orçamental.

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 04 de setembro de 2023 No uso da competência delegada A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio positivo. (Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

XXVI FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 328/2023, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2023-08-21, que se transcreve:



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram
dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, se lavrou a presente ata.
Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após
aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
da Divisão da DAF, que a redigi.
los6-5
(O Presidente da Câmara Municipal)



«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em referência ao assunto e evento supramencionados, informo V. Ex^a que se torna necessária a emissão de requisição prévia para autorização de lançamento de fogo de artificio no dia 27/08/2023, pelas 01:00H, na Avenida Aquilino Ribeiro, junto às instalações do CAECA.

Anexam-se documentos necessários para a instrução do processo, nos termos do estabelecido no Regulamento Municipal do Exercício de Atividades Sujeitas a Licenciamento, bem como nos termos do Regulamento Geral de Ruído, em vigor neste Município.

À consideração superior.»

Sobre a informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-08-23: «Defiro o pedido. Devem os serviços municipais ter especial atenção às recomendações. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. (Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 27/2023 / MARIA ADELAIDE MOREIRA E OUTROS / PEREIROS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 27/2023 (reconstrução de laje de piso de um edificio destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2023-08-28 em nome de Maria Adelaide Moreira e Outros, obra licenciada por despacho datado de 2023-07-26, emanado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal em regime de tempo inteiro, no uso da competência delegada, e que incide sobre um prédio urbano sito na rua Cândido dos Reis, número vinte e sete, na localidade de Pereiros, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.